



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, TRANSLADO E SUPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEUS DOMICÍLIOS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM PASSO FUNDO E PORTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05/08/2025**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	<b>21/07/2025- 08h00min</b>
b)	Abertura das propostas:	<b>05/08/2025 - 09h00min</b>
c)	Início da disputa:	<b>05/08/2025 - 09h01min</b>
d)	Tempo da disputa por item:	<b>10 minutos</b>

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 14/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### 2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a **contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **anexo VI**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. **As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula; no preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.**

#### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

#### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

#### 9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo V**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **anexo V**

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

#### 9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo II**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

#### **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos,



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**13.3.** A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

#### **14. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

**14.3.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, não havendo obrigação da aquisição de toda a quantidade durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**14.4.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição da quantidade total dos serviços solicitados, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**14.5.** O prazo de entrega dos serviços será de acordo o contrato, constante no **anexo I** do presente edital.

**14.6.** Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e refazer a publicação na próxima edição, sem nenhum custo para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.7.** Para pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

**14.8.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.9.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante da publicação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente contrato correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**16.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**16.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**16.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**16.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**16.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**16.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**16.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**16.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**16.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta do contrato;

**Anexo II** - Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo III** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo IV** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo V** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Termo de referência.

*Município de Ibiraiaras/RS, 16 de julho de 2025.*

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,**  
*Prefeito Municipal.*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS, conforme.

### 1. Logística e Assessoria:

- a) Logística e Assessoria de Documentos in loco, agendamento, protocolos, retiradas, retornos de: exames, cirurgias e consultas, procedimentos, em todas as clínicas e instituições de saúde de Passo Fundo, retiradas de materiais solicitados pela SMS e qualquer outra demanda da saúde;
- b) Remoção de pacientes com alta hospitalar que não possam aguardar a chegada do transporte da SMS no local, sendo em Porto Alegre e Passo Fundo;
- c) Estacionamento para veículos da saúde na cidade de Porto Alegre e Passo Fundo;
- d) Suporte 24hs para acolher, conduzir e acompanhar as necessidades em caráter de urgência e emergência;
- e) Acompanhar pacientes e ou familiares em momentos especiais previamente solicitado pela SMS.

### 2. Casa de Acolhimento:

- a) Casa de Acolhimento com pernoites para pacientes em tratamento médico-hospitalar e para acompanhantes de pacientes em tratamento hospitalar, a casa deve conter quartos masculinos e femininos, salas de convívio e cozinha para preparo de alimentos. As casas não serão de uso exclusivo do município de Ibiraiaras. Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo. Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com transporte para locomoção de pacientes e familiares



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

b) Casa de Acolhimento e Passagem diurna para aguardo ao retorno para o município de Ibiraiaras, a casa deve conter estrutura de quartos, banheiros e acomodações que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio, sendo nas cidades de Porto Alegre e Passo Fundo

Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e uma próxima ao Hospital São Vicente de Paulo.

Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com transporte para locomoção de pacientes e familiares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento pelos serviços, será feito mensalmente conforme a realização das tarefas.

**Parágrafo segundo:** O preço pela contratação já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

c) não haverá qualquer reajustamento de preço durante o período de vigência do contrato administrativo, salvo em caso de renovação e desde que observado o período mínimo de 12 (doze) meses do início da relação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada**:

<b>Agência</b>	<b>Banco</b>	<b>Conta corrente</b>
----------------	--------------	-----------------------

**Parágrafo Quarto:** Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos ficam condicionados a apresentação do termo de vistoria mensal assinado pelos secretários



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

(conforme modelo constante no anexo I deste contrato).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá realizar os serviços na sede da contratante, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada ficará obrigada a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

Parágrafo segundo - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:


**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 14/2025 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Quando houver substituição dos profissionais, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
*Contratante*

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Gestor*

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Fiscal*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025  
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n° ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 14/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025  
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no  
**Pregão Eletrônico N° 14/2025**, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:**

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco

Agência n.

Conta n.

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

**Representante legal:**

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório n.º XX/2025 - Pregão Eletrônico n.º 14/2025, cujo objeto é **a contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS**, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	12	Mês	Contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS, conforme.  1. Logística e Assessoria: a) Logística e Assessoria de Documentos in		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>loco, agendamento, protocolos, retiradas, retornos de: exames, cirurgias e consultas, procedimentos, em todas as clínicas e instituições de saúde de Passo Fundo, retiradas de materiais solicitados pela SMS e qualquer outra demanda da saúde;</p> <p>b) Remoção de pacientes com alta hospitalar que não possam aguardar a chegada do transporte da SMS no local, sendo em Porto Alegre e Passo Fundo;</p> <p>c) Estacionamento para veículos da saúde na cidade de Porto Alegre e Passo Fundo;</p> <p>d) Suporte 24hs para acolher, conduzir e acompanhar as necessidades em caráter de urgência e emergência;</p> <p>e) Acompanhar pacientes e ou familiares em momentos especiais previamente solicitado pela SMS.</p> <p>2. Casa de Acolhimento:</p> <p>a) Casa de Acolhimento com pernoites para pacientes em tratamento médico-hospitalar e para acompanhantes de pacientes em tratamento hospitalar, a casa deve conter quartos masculinos e femininos, salas de convívio e cozinha para preparo de alimentos. As casas não serão de uso exclusivo do município de Ibiraiaras.</p>		
--	--	--	---	--	--



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo.</p> <p>Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com transporte para locomoção de pacientes e familiares</p> <p>b) Casa de Acolhimento e Passagem diurna para aguardo ao retorno para o município de Ibiraiaras, a casa deve conter estrutura de quartos, banheiros e acomodações que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio, sendo nas cidades de Porto Alegre e Passo Fundo</p> <p>Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e uma próxima ao Hospital São Vicente de Paulo.</p> <p>Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com transporte para locomoção de pacientes e familiares.</p>		
Valor Total:					

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....  
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

**V** - Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.  
(Local e data)*

*(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

Ao pregoeiro do Município

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 14/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025  
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Quanto ao objeto:

O presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:**

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	12	Mês	<p>Contratação de empresa para serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS, conforme.</p> <p>1. Logística e Assessoria: a) Logística e Assessoria de Documentos in loco, agendamento, protocolos, retiradas, retornos de: exames, cirurgias e consultas, procedimentos, em todas as clínicas e instituições de saúde de Passo Fundo, retiradas de materiais solicitados pela SMS e qualquer outra demanda da saúde; b) Remoção de pacientes com alta hospitalar que não possam aguardar a</p>	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>chegada do transporte da SMS no local, sendo em Porto Alegre e Passo Fundo;</p> <p>c) Estacionamento para veículos da saúde na cidade de Porto Alegre e Passo Fundo;</p> <p>d) Suporte 24hs para acolher, conduzir e acompanhar as necessidades em caráter de urgência e emergência;</p> <p>e) Acompanhar pacientes e ou familiares em momentos especiais previamente solicitado pela SMS.</p> <p>2. Casa de Acolhimento:</p> <p>a) Casa de Acolhimento com pernoites para pacientes em tratamento médico-hospitalar e para acompanhantes de pacientes em tratamento hospitalar, a casa deve conter quartos masculinos e femininos, salas de convívio e cozinha para preparo de alimentos. As casas não serão de uso exclusivo do município de Ibiraiaras.</p> <p>Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo.</p> <p>Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com</p>		
--	--	--	--	--	--



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>transporte para locomoção de pacientes e familiares</p> <p>b) Casa de Acolhimento e Passagem diurna para aguardo ao retorno para o município de Ibiraiaras, a casa deve conter estrutura de quartos, banheiros e acomodações que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio, sendo nas cidades de Porto Alegre e Passo Fundo</p> <p>Em Passo Fundo necessário uma casa próxima ao Hospital de Clínicas e uma próxima ao Hospital São Vicente de Paulo.</p> <p>Em Porto Alegre a casa deve ser bem localizada, próximos aos centros médico-hospitalares e com transporte para locomoção de pacientes e familiares.</p>		
<b>Valor Total: R\$ 88.200,00</b>					

### 2. Fundamentação da contratação

A empresa contratada deverá proporcionar um acolhimento e humanização dos pacientes fora do domicílio, assessoria logística de documentos in loco, suporte logístico com remoção e altas hospitalares, proporcionar atendimento e suporte 24



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

horas para o município, suporte logístico com remoção e altas hospitalares. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda crescente por serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios. Esses serviços são essenciais para assegurar que os pacientes recebam o atendimento médico necessário com dignidade e conforto, minimizando o estresse e os desafios logísticos enfrentados durante o tratamento. A contratação de uma empresa especializada em logística para saúde é crucial para otimizar a gestão dos recursos da Secretaria de Saúde, melhorar a experiência dos pacientes e assegurar a eficiência no atendimento, garantindo o cumprimento dos requisitos mencionados no estudo técnico preliminar.

### **3. Justificativa do método de pesquisa de preços aplicado**

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Instituição, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos de economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos e contratações similares de outros entes públicos, como contratos e credenciamento vigentes em municípios, banco de preços e orçamentos junto a empresas prestadoras dos serviços.

### **4. Requisitos da contratação**



## **Estado do Rio Grande do Sul** **Município de Ibiraiaras**

---

São requisitos para a presente contratação o atendimento às especificações do objeto detalhado neste Termo de Referência.

Além disso, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

---

Jose Cavagnollo  
Secretário Municipal da SAÚDE